



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

**Descrição do serviço/objeto a ser contratado:**

Trata-se de solicitação de aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão mecânica de 100 h de uso da motoniveladora 4180D e de 100 h de uso da retroescavadeira MBL X900 durante a garantia do equipamento.

**LOTE 1: MOTONIVELADORA 4180D**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TURBO DIESEL E 700 15W 40 20L Óleo Motor + Transmissão	Un	03
02	HP GEAR GL 5 80W90 20L Óleo dos Eixos	Un	11
03	FILTRO ÓLEO MOTOR	Un	01
04	FILTRO TRANSMISSÃO	Un	01
05	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UST	01

**LOTE 2: RETROESCAVADEIRA MBL X900**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TURBO DIESEL E 700 15W 40 20L	Un	01
02	FILTRO SECUNDÁRIO DO COMBUSTÍVEL	Un	01
03	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01
04	FILTRO ÓLEO MOTOR	Un	01
05	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01
06	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSÃO	Un	01
07	FILTRO EXTERNO DE AR MOTOR	Un	01
08	FILTRO INTERNO DE AR MOTOR	Un	01
09	ATF DEXRON 3 20L	Un	03
10	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (incluso transporte)	UST	01

**Justificativa:**

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para realização de revisão de 100 horas de uso das máquinas Motoniveladora 4180D e Retroescavadeira MBL X900: Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, se justifica em face do interesse público, executar a revisão das referidas máquinas, tendo como obrigatoriedade fazê-la com a agência autorizada. A referida revisão é necessária para atender as condições de manutenção da garantia da máquina, bem como realizar os reparos preventivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

---

Destaca-se que o Município, visa implementar as condições necessárias para a conservação dos seus bens, evitando a paralisação dos mesmos, primando assim pelo bom andamento dos serviços públicos.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Evandro dos Santos Correa**

**Secretário de Transportes e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

– HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

– NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural

Unidade: 001

Proj/Ativ.: 2008

Elemento: 62- 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Valor total previsto: R\$ 15.572,96

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Evandro dos Santos Correa**

**Secretário de Transportes e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foi feita pesquisa de preços no *LicitaCon* e em sites de compra a fim de verificar se os valores praticados pelas agências autorizadas estão dentro dos valores de mercado, de modo que atendem aos preços praticados.

A empresa M.CORNELLI BERTINATTO-ME é distribuidora da LiuGong autorizada a operar de forma exclusiva no estado do Rio Grande do Sul, de modo que está autorizada a comercializar, vender, promover e realizar serviços de assistência técnica e pós-vendas dos equipamentos para construção da marca LiuGong fabricados ou disponibilizados por esta.

A empresa M.BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS, pertencente ao GRUPO PRIORI, possui de forma exclusiva a distribuição dos produtos da marca Manitou no estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, de modo que também é responsável pela assistência técnica (manutenção e/ou reforma) e comercialização de peças de reposição originais, para todos os produtos da marca Manitou.

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 15.572,96 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), **considerando o menor valor por lote**. Será cobrado apenas o material, ficando a mão de obra a cargo da contratada.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Evandro dos Santos Correa**

**Secretário de Transportes e Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Processo de Contratação nº 152/2025 por Dispensa de licitação 62/2025.**

A escolha do contratado(s)/prestador(s) de serviço do processo acima referido justifica-se porque o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; é(são) detentor(s) da exclusividade para a prestação do serviço no Estado do Rio Grande do Sul, para fins da manutenção na garantia da máquina, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Bárbara Castagna Lovato**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### Processo de Contratação nº 152/2025 por Dispensa de Licitação 62/2025

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, conclui-se que os valores praticados estão de acordo com o praticado no mercado.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

Agente de Contratação



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

**Processo de Contratação nº 152/2025 por Dispensa de Licitação 62/2025.**

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, IV, "a"** da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para realização de revisão de 100 horas de uso das máquinas Motoniveladora 4180D e Retroescavadeira MBL X900, em face do interesse público, tendo como obrigatoriedade realizar com a agência autorizada. A referida revisão é necessária para atender as condições de manutenção da garantia da máquina, bem como realizar os reparos preventivos. Destaca-se que o Município, visa implementar as condições necessárias para a conservação dos seus bens, evitando a paralisação dos mesmos, primando assim pelo bom andamento dos serviços públicos.

A empresa M.CORNELLI BERTINATTO-ME é distribuidora da LiuGong autorizada a operar de forma exclusiva no estado do Rio Grande do Sul, de modo que está autorizada a comercializar, vender, promover e realizar serviços de assistência técnica e pós-vendas dos equipamentos para construção da marca LiuGong fabricados ou disponibilizados por esta.

A empresa M.BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS, pertencente ao GRUPO PRIORI, possui de forma exclusiva a distribuição dos produtos da marca Manitou no estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, de modo que também é responsável pela assistência técnica (manutenção e/ou reforma) e comercialização de peças de reposição originais, para todos os produtos da marca Manitou.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação;

Pesquisa de preços do *LicitaCon* e em sites de compra;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação;



Documentos empresariais:

**M. CORNELLI BERTINATTO-ME:**

**Declaração de exclusividade regional**

Comprovante de inscrição e situação cadastral (cartão CNPJ);

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidões Negativas de Débitos Municipais da sede da contratada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consolidação de Contrato empresarial/ Estatuto;

Declaração de que não emprega menor;

**M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS:**

**Declaração de exclusividade regional**

Comprovante de inscrição e situação cadastral (cartão CNPJ);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidões Negativas de Débitos Municipais da sede da contratada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Registro Empresarial na Junta Comercial;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **é empresa autorizada do fabricante**, os preços praticados estão dentro dos valores de mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **art. 75, IV "a" da Lei nº 14.133/2021**.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Eduardo Ferrari**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

#### Processo de Contratação nº 152/2025 por Dispensa de Licitação nº 62/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº152/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 62/2025 para a contratação das empresas **M.CORNELLI BERTINATTO**, CNPJ 04.166.333/0002-27 e **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS**, CNPJ 48.295.172/0001-66 para prestação de serviços de revisão mecânica de 100 horas de uso da Motoniveladora 4180D de placa TQR 7H93 e da Retroescavadeira MBL X900 de placa TQR 8G88, respectivamente, durante a garantia dos equipamentos, no valor total de R\$ 15.572,96 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com prazo de 10 dias para entrega do objeto, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

---

**Rosemar Antonio Sala**

**Prefeito Municipal**